



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 382/91, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE, AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ADQUIRIR POR COMPRA, UM LOTE URBANO, PERTENCENTE AO SR. CÉLIO ALVES DA SILVA, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, o lote urbano, de nº 03-B, da rua 18, Q.13 nesta cidade.

Art. 2º - O valor a ser pago, integralmente, após a aprovação do Crédito Especial, é de Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) conforme ofertado pelo Município e aceito pelo vendedor.

Art. 3º - As medidas e confrontações, do lote, que menciona o art. 1º, estão explícitas no Croquis anexo, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O destino a ser dado ao lote, que menciona o art. 1º, é a abertura e ligação da rua J, com as ruas 18 e 19.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de

TODOS POR



Parauapebas

Rua D, Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505



38491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês
de outubro do ano de 1991.


Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas

Rua D, Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505